



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.459 DE 20 DE fevereiro DE 2.003.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar da Imobiliária Pedra Ltda, um prédio em Alvenaria, situado na região central da cidade, destinado à instalações de cartórios das 9ª e 47ª “Zonas Eleitorais” desta Comarca, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo Único – O prazo da locação e outros direitos e obrigações serão estabelecidos no instrumento contratual a ser firmado, prorrogável se houver interesse das partes nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0002-2.003-339039.99 – Outros Serviços Encargos Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Estabelecer registro
nos livros próprios e
publicado no mural da
Câmara Municipal em
20/02/03*